

RESOLUÇÃO CES Nº 837 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 198 da Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080/90 e 8.142/90, do Art.161 da Constituição Estadual e pela Lei Ordinária nº. 12.297, de 12 de dezembro de 2002 e alterações contidas na Lei nº. 12.501, de 16 de dezembro de 2003, do Regimento Interno do CES/PE, e orientações contidas na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e ainda, Lei Orgânica de Saúde nº. 8.080, 19 de setembro de 1990;

Considerando o art. 17º, VI, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde que atribui a competência de deliberação 'ad referendum' ao Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco;

Considerando o deliberado na Sessão Ordinária do CES/PE nº 523 realizada em 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR a Resolução nº 832 'ad referendum' de 03 de março de 2021, que aprovou a tabela especial de procedimentos da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE a ser adotada em caráter excepcional para o chamamento público emergencial para assistência hospitalar em enfermaria e unidade de terapia intensiva - UTI na estratégia de enfrentamento da epidemia de COVID-19 pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período.

I – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de março de 2021.

ANDRE LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE.
Homologo a resolução CES/PE nº 837 de 11 de Março de 2021.

ANDRE LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco